

PORTARIA FCF-13/2015

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução GR-30/2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica criado o Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso de graduação em Farmácia da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, com o objetivo acompanhar e atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico e do currículo do curso.

Artigo 2º - São atribuições do NDE:

- I. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso;
- II. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de ciências farmacêuticas;
- IV. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- V. Apresentar relatórios de atividades anuais à Comissão de Graduação;
- VI. Promover discussões periódicas relativas ao currículo do curso de Farmácia;
- VII. Outras que a Comissão de Graduação ou a Diretoria julgar pertinentes, relativas ao conteúdo do curso de graduação em Farmácia.

Artigo 3º - As decisões do NDE serão submetidas à aprovação da Comissão de Graduação e do Colegiado, quando couber.

Artigo 4º - O NDE da Faculdade de Ciências Farmacêuticas terá a seguinte composição:

- I. Profa. Dra. Célia Regina Garlipp – Presidente
- II. Profa. Dra. Wanda Pereira Almeida – Coordenadora de Graduação
- III. Priscila Gava Mazzola - Docente
- IV. Daniel Fábio Kawano - Docente
- V. Karina Cogo Müller - Docente

§ 1º - O Coordenador de Graduação é membro nato do NDE, conforme disposto no inciso I do Artigo 4º da Resolução GR-30/2012.

§ 2º - A composição do NDE deverá ser revista em até 2 anos a contar da data desta Portaria, garantindo-se a permanência de pelo menos dois de seus membros, de modo a assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso, conforme previsto no inciso II do Artigo 4º da Resolução GR-30/2012.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Ciências Farmacêuticas, 19 de outubro de 2015.



Prof. Dr. João Ernesto de Carvalho
Diretor *Pro Tempore*